

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº. 0101/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2010, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº. 004/2010 de iniciativa deste Poder Legislativo e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Programa de 2010, Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Órgão	01	- Poder Legislativo	
Unidade	001	- Câmara Municipal	
Programa	0001	- Procedimentos Legislativos	
Função	01	- Legislativo	
Subfunção	031	- Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas			
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....			R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão	01	- Poder Legislativo	
Unidade	001	- Câmara Municipal	
Programa	0001	- Procedimentos Legislativos	
Função	01	- Legislativo	
Subfunção	031	- Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas			
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (01001).....			R\$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 5.000,00

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2010.

**LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL**